



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10130009/2025

Torna-se público que PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, realizará Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos Audiovisuais**.

Data da sessão: **17/11/2025**. Link: **www.bnc.org.br/**

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a **Aquisição de Equipamentos Audiovisuais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em itens, conforme anexo no termo de referência (TR), Anexo II.

1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica www.bnc.org.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Administração, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da disputa.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e/ou apresentá-las como anexos, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.**
- 4.2.1.1. O valor unitário será composto pelo menor preço conforme o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Aviso.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da emissão da respectiva nota de empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O procedimento será divulgado no PORTAL BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Maceió/AL, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço.

São Miguel dos Campos, 10 de novembro de 2025.

GABRIEL GAZZANEO GOMES SAMPAIO
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, 1971, art. 107;

3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Audiovisuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município De São Miguel dos Campos/AL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das Especificações.

A descrição complementar do item constante da Relação de Item encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

Do órgão gerenciador:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Miguel dos Campos/AL tem por competência institucional a promoção e execução de dispensas de licitação no âmbito do Município, conferindo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – a execução desta tarefa.

O Município de **São Miguel dos Campos/AL** formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 75, inciso II da 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] – *omissis*;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Valor da Dispensa de Licitação para outros serviços e compras, fora atualizado conforme o Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para o valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dentre as vantagens da DISPENSA DE LICITAÇÃO, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se:

2.5.1. Agilidade nos Processos: A dispensa de licitação permite que a administração pública contrate serviços ou adquira bens de forma mais rápida, evitando a morosidade dos processos licitatórios.

2.5.2. Redução de Custos: Ao eliminar a necessidade de um processo licitatório completo, há uma diminuição nos custos administrativos e operacionais, tanto para a administração quanto para os fornecedores.

2.5.3. Flexibilidade: Oferece maior flexibilidade para atender a situações emergenciais ou de urgência, como em casos de calamidade pública ou necessidade de resposta rápida a eventos imprevistos.

2.5.4. Simplicidade: O procedimento é menos complexo, o que facilita a contratação, especialmente para pequenos contratos ou para situações em que o valor envolvido é baixo.

2.5.5. Foco em Contratações Específicas: A dispensa permite que a administração contrate diretamente com fornecedores que atendam a necessidades específicas, sem a necessidade de um processo competitivo, o que pode ser vantajoso em certas circunstâncias.

Essas vantagens tornam a Dispensa de Licitação uma ferramenta útil para a administração pública, permitindo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Nesse sentido, visando atender a demanda interna do Órgão Municipal, o quantitativo estimado foi obtido com base na demanda anterior.

A contratação da solução justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, que deve dispor da infraestrutura necessária para atender as demandas crescentes, como por exemplo, a produção



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

de vídeos para Redes Sociais, campanhas institucionais, transmissão de eventos, gravações e produções exclusivas, iluminação, sonorização, dentre outras atribuições.

A compra dos equipamentos que constituem o objeto desta aquisição, é imprescindível ao melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria solicitante, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, visando proporcionar recursos tecnológicos avançados para a realização das demandas existentes, tais como as gravações, coberturas de eventos, divulgações e as demais atividades desenvolvidas pela secretaria.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A aquisição dar-se-á por Dispensa de Licitação nos moldes do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência. O critério de julgamento será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constantes no Termo de Referência/edital.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

As aquisições, objeto deste Termo, São de natureza comum nos termos do art. 20, da Lei de nº 14.133/2021.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os bens desta dispensa serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a retirada/recebimento da nota de empenho.

O prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fornecimento das motocicletas, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da dispensa de licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, 15 (quinze) dias úteis, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

O recebimento e aceitação dos bens obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

Provisório: na entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com a especificação solicitada.

Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação dos equipamentos entregues com as normas, condições e especificações contidas neste Termo;

A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da contratante, para substituir o equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia terá início com a emissão da Nota de Empenho, e ou Autorização de Fornecimento e terá garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses a partir da data dos equipamentos de audiovisual. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega; Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos materiais, realizando, às suas expensas, a substituição total ou

parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos equipamentos.

O contratante tem o direito de receber um equipamento livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do bem por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia.

Durante o período de garantia os equipamentos que apresentar defeito deverá ser trocada por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

DA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação jurídica:

A empresa participante deverá apresentar documentação comprobatória de sua regular constituição e funcionamento, incluindo:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do TST, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, conforme a localização do estabelecimento da empresa;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para esta contratação será providenciada posteriormente, por meio de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

documento específico fornecido pelo Setor de Contábil do Município que indicará as informações orçamentárias necessárias para o cumprimento das despesas decorrentes da presente contratação. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Setor Técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Cultura, Casa da Cultura, Rua Visconde de Sinimbu, nº 60, Centro - São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57240-008, ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

São Miguel dos Campos/AL, 13 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração deste Termo:



Alaíde Cristina Cavalcante de Lima
Responsável pela Demanda

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Encaminho os autos para apreciação e aprovação do Gabinete Civil.

André Carlos Vieira dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
01	TELEPROMPTER 10,5 POLEGADAS PARA CÂMERA DSLR +	UND.	02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	SUPORE DE CELULAR + CONTROLE - Pode ser utilizado instalado em um tripé (rosca 3/8" ou 1/4") ou sob um local fixo. Equipamento leve e resistente facilitando assim a montagem, desmontagem e o transporte. Vidro refletivo indicado para Teleprompter, proporcionando uma imagem sem muitos escurecimentos. Base segura, revestida e com fixação lateral, para maior proteção do dispositivo. Indicado para uso com Tablet, Smartphone ou qualquer outro dispositivo de tela plana até 10,5 polegadas. Coifa em tecido adequado que isola a luminosidade o que facilita bastante a leitura. Removível e com fita de ajuste para melhor acoplamento na câmera. Suporte da câmera com fixação resistente para uma maior segurança dos equipamentos e com regulagem de altura e distância. Pode ser utilizado câmeras D-SLR, Handycam Camcorder, entre outras. DIMENSÕES Base TP - 26,5 cms largura x 19 cms profundidade Suporte - 26 cms altura x 26 cms largura PESO: Aproximadamente 1,500 Kgs MATERIAL toda a estrutura do equipamento é em chapa de aço, o deixando leve, resistente e com uma pintura eletrostática, o que fica esteticamente com um melhor acabamento.		
02	GRAVADOR DE ÁUDIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Gravador de áudio portátil de 4 canais para vídeógrafos, 2 combinações XLR/TRS", duas entradas de 3,5 mm, limitador, filtro HP (DR-60DmkII) - Cabe perfeitamente em um equipamento de câmera DSLR, sem depender de gravadores volumosos ou dos limites da entrada do microfone da câmera - Grave até 4 canais por vez no cartão SD interno, a até 96 kHz/24 Resolução de arquivo WAV de bits - Duas entradas de microfone utilizam conectores XLR de travamento com alimentação fantasma de 48 V; as outras duas usam um conector estéreo de 1/8 para microfones sem fio e de lav - O conector de entrada de canal 3/4 suporta uma entrada máxima de alto nível de até +10 dBV - Os pré-amplificadores HDDA atualizados fornecem até 64 dB de	UNID	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	ganho e alguns dos menores níveis de ruído disponíveis. A adoção do gravador de áudio se justifica pela necessidade de captação de áudio com qualidade profissional, essencial para entrevistas, podcasts, vídeos institucionais e cobertura de eventos. • Qualidade de áudio: Captação em alta resolução (WAV/MP3) com baixo ruído e alta fidelidade, ideal para uso jornalístico e institucional. • Versatilidade: Modelos com múltiplos canais, microfones embutidos e entradas XLR permitem gravações em diferentes ambientes e situações. • Portabilidade: Equipamento leve e compacto, adequado para gravações externas ou em movimento. • Autonomia: Longa duração de bateria e gravação em cartões SD, permitindo uso prolongado sem interrupções. • Confiabilidade: Reconhecido pela robustez e estabilidade, o Tascam é amplamente utilizado por profissionais da área de comunicação. Portanto, o gravador atende aos requisitos técnicos da equipe, garantindo captação de áudio de qualidade, com eficiência, mobilidade e segurança operacional.		
03	MICROFONE DE LAPELA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - Sistema de microfone combinado sem fio para 2 pessoas (2,4 GHz) - 2 x transmissor de microfone sem fio (2,4 GHz) - Receptor de montagem de câmera sem fio (2,4 GHz) - Receptor sem fio Hollyland LARK M2 com conector Lightning para dispositivos iOS (2,4 GHz) - Receptor sem fio com conector USB-C para dispositivos móveis (2,4 GHz) - Estojo de carregamento versão para montagem em câmera - Cabo USB-A para USB-C - Cabo TRS para TRS de 3,5 mm - 4 x clipe magnético - 2 x clipe traseiro - Conjunto de capa de colar de silicone com clipe traseiro magnético - Folha de adesivos do transmissor é o equipamento ideal por oferecer mobilidade, qualidade de áudio e praticidade em produções audiovisuais, entrevistas e coberturas externas. • Qualidade de som: Captação nítida com tecnologia de cancelamento de ruído e transmissão digital de baixa latência, ideal para ambientes internos e externos. • Conectividade: Compatível com smartphones, câmeras e	UNID	02

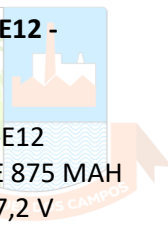


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	computadores (via USB-C, Lightning e 3,5 mm), permitindo uso versátil em diferentes plataformas. • Portabilidade: Sistema leve, discreto e sem fio, favorecendo gravações dinâmicas e de alta mobilidade. • Bateria e autonomia: Estojo com recarga rápida e autonomia estendida, garantindo gravações longas sem interrupções. • Facilidade de uso: Emparelhamento automático e operação simplificada, ideal para uso ágil pela equipe mesmo em campo. O microfone proporciona captação profissional com máxima praticidade e integração, tornando-se uma solução eficiente e moderna para demandas de comunicação audiovisual.		
04	REBATEDOR - cinco superfícies de cores diferentes para atender a todas as suas necessidades de iluminação. Seja para suavizar sombras duras, adicionar luz de preenchimento, ou alterar o tom da luz Tamanho dos rebatedores: 110 cm (43") ou 80 cm (32") – dobráveis, para fácil transporte; Formato: redondo ou oval, com estrutura dobrável e bolsa de transporte; Superfícies incluídas (5 em 1): Prata: para luz intensa e contrastada; Ouro: para luz quente, simulando o pôr do sol; Branco: para suavização e preenchimento neutro; Preto: para bloquear luz indesejada (negative fill); Translúcido (difusor): para suavizar luz direta; Material: tecido refletivo de alta qualidade e armação resistente em aço flexível;	UNID	02
05	BASTÃO DE LED - Ângulo de feixe 55 a 110 ° Temperatura de cor 3200 a 5500K Lumens 2790 Número de LEDs 420 Vida útil esperada da lâmpada 50000 horas Dimensões do aparelho 23,0 x 1,9 x 0,9 "/ 583,0 x 48,0 x 24,0 mm Peso do equipamento 1,77 lb / 805 g Conectores Placa da bateria 1 x Sony L-Series (NP-F) Operação remota Tipo de controle remoto sem fio proprietário Poder	UNID	02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	Fonte de alimentação Adaptador CA, bateria externa Consumo máximo de energia 21,6 W		
06	MANOPLA PARA LAPELA - O suporte para microfone é adequado para entrevistas, reportagens, gravações de vídeo. Equipado com um pára-brisa de qualidade profissional para proteger o áudio contra distorção e ruído sob quaisquer condições. Compatibilidade: adequada para microfones de lapela padrão (ex: Sennheiser, Shure, Rode, Sony, BOYA, etc.); Material: espuma acústica de célula aberta ou tecido sintético (no caso de windscreen tipo “deadcat”); Dimensões: de 1,5 a 2,5 cm de comprimento, com orifício de encaixe flexível (geralmente 4 a 6 mm de diâmetro interno); Espuma acústica preta (uso interno e externo leve); “Deadcat” peludo (windjammer) – ideal para uso externo em ambientes com vento moderado a forte.	UNID	02
07	BATERIA LP-E12 -  BATERIA MODELO LP-E12 CAPACIDADE 875 MAH VOLTAGEM 7,2 V GARANTIA 3 MESES PRONTA ENTREGA COMPATIVEL COM Câmeras Compatíveis: * Canon EOS Rebel SL1 * Canon EOS M * Canon EOS M50 * Canon EOS M200 * Canon EOS M100 Os modelos de Câmeras utilizadas por nossa equipe são das marca CANON. As baterias descritas são de necessidade por serem originais, e de um grande tempo de autonomia; Além de garantir segurança em nosso trabalho, assegurando o perfeito funcionamento das nossas câmeras, evitando falhas de reconhecimento e problemas técnicos.	UNID	04
08	CARTÃO DE MEMORIA DE 128GB - Desempenho de gravação sequencial 90MB/s	UNID.	02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	Desempenho de leitura sequencial 200Mbps Classe de velocidade de vídeo V30 Dimensões: 1,5 x 10,1 x 15,4 cm Peso: 0,024		
09	VARA PARA MICROFONE SHOTGUN - Composta por 4 seções de tubos telescópicos com um alcance de 2.60 m quando totalmente aberta. Ponteira de bronze com rosca padrão usinada, especial para acoplar os cachimbos adaptadores dos microfones. Punhos (manoplas) em borracha. Mantém o microfone isolado de interferências ou ruídos pelo toque ou manuseio da vara.	UNID.	01
10	CAGE GAIOLA - Totalmente construído em metal, a cage pode ser utilizada em qualquer smartphone que tenha entre 13cm e 16,5cm. Com proteção interna, seu aparelho estará totalmente seguro de risco ou contato com o metal. O suporte auxilia na filmagem, proporcionando maior estabilidade para o vídeo, evitando trepidações. Com 2 alças, a pegada é suave e confortável para a gravação do vídeo, além das alças terem ajuste de ângulo para filmar em qualquer posição.	UNID.	02
11	HD EXTERNO - Capacidade de Armazenamento • 2 Terabytes (TB) = aproximadamente 2.000 GB • Ideal para armazenar grandes volumes de dados, como vídeos, imagens, backups e arquivos corporativos. Tipo • HDD (Hard Disk Drive) – Disco rígido magnético (não SSD). • Pode ser: ○ Interno (para desktops ou notebooks) ○ Externo (com conexão via USB) Interface • SATA III (6 Gb/s) – mais comum em HDs internos. • USB 3.0 / 3.1 / 3.2 – em HDs externos, compatível com versões anteriores (USB 2.0). Velocidade de Rotação (RPM) • 5.400 RPM (mais comum, menor consumo de energia, ideal para uso geral) • 7.200 RPM (maior desempenho em leitura/gravação, ideal para uso profissional)	UNID	20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

	Cache (Buffer) • Normalmente entre 64 MB a 256 MB • Ajuda a melhorar a velocidade de acesso aos dados. Fator de Forma • 3,5 polegadas – utilizado em desktops (maior desempenho) • 2,5 polegadas – utilizado em notebooks ou HDs externos (mais compacto) Taxa de Transferência • Aproximadamente 100–160 MB/s em leitura/gravação sequencial (varia conforme o modelo) Compatibilidade • Compatível com Windows, macOS, Linux (alguns modelos exigem formatação inicial) • Pode ser utilizado para backup automático, armazenamento em massa ou como unidade de trabalho.		
12	NOTEBOOK - Processador AMD Ryzen 7 7435HS 3.1 GHz, 20 MB Cache Memória RAM 16 GB (0 GB OnBoard + 16 GB OffBoard) Armazenamento 512 GB SSD PCIe G4x4 M2 Tela 15.6" LCD LED Backlight, 144Hz, IPS Level Resolução da Tela 1920x1080 Placa de Vídeo NVIDIA RTX3050 Clock de Memória 5600 MHz Wi-Fi Gigabit + Bluetooth 5.3 Placa de vídeo Dedicada	UNID	03
13	BATERIA LP-E17 - A Canon LP-E17 é uma bateria Li-Ion de 7,2 V com 1 040 mAh, equivalente a cerca de 7,5 Wh de energia. Ela pesa aproximadamente 45 g, oferece longa autonomia (variando por uso da câmera) e é compatível com diversos modelos da linha EOS de entrada e mirrorless da Canon. O carregamento é feito por meio dos carregadores da série LC-E17, mantendo a compatibilidade com equipamentos da Canon. Os modelos de Câmeras utilizadas por nossa equipe são das marca CANON. As baterias descritas são de necessidade por serem originais, e de um grande tempo de autonomia; Além de garantir segurança em nosso trabalho, assegurando o perfeito funcionamento das nossas câmeras, evitando falhas de reconhecimento e problemas técnicos.	UNID	04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO II - ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO		
ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Cultura	Casa da Cultura, Rua Visconde de Sinimbu, nº 60, Centro - São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57240-008

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO –
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xx/2024

PREFEITURA DE
DECLARAÇÃO
SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se
encontram dnos documentos de Habilitação, para participação na Dispensa Eletrônica nº 01/2024 do
município de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99 (colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica nº 01/2024 do município de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL.

Local e data

(assinatura)



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS